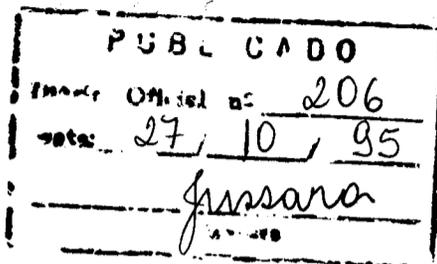




LEI Nº 4.794 DE 16 DE outubro DE 1995

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LIMPEZA - ACOMMOL, com sede e foro no município de Esperantina, Estado do Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LIMPEZA - ACOMMOL, com sede e foro jurídico no município de Esperantina, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de outubro de 1995

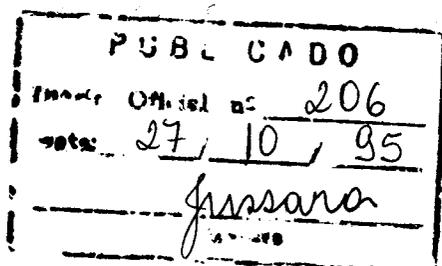
Franco de Assis de Lima, Governador
GOVERNADOR DO ESTADO

Carla Augusta
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.794 DE 16 DE outubro DE 1995

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LIMPEZA - ACOMMOL, com sede e foro no município de Esperantina, Estado do Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LIMPEZA - ACOMMOL, com sede e foro jurídico no município de Esperantina, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de outubro de 1995

Franco de Assis de Lima, Franco
GOVERNADOR DO ESTADO

Carla
SECRETÁRIO DE GOVERNO